

[Handwritten signature]

Delada, registrada e publicada nesta Secretaria, em 22 de Junho de 1956.

(a) João Felipe Abdemos
Secretário

Era o que continha da presente lei, fielmente copiada. *Compl. Hautequest Dias*

Lei nº 166

O Prefeito Municipal de Tapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas já existentes em Orçamento, com os recursos de que dispuser.

Art: 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, rerogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Tapemirim, em 20 de Julho de 1956.

(a) Waldemar Alves
Prefeito Municipal

Registada e publicada nesta Secretaria, em 20 de Julho de 1956.

(a) João Felipe Abdemos
Secretário

Era o que continha da presente lei, fielmente copiada. *Compl. Hautequest Dias*

Lei nº 167

O Prefeito Municipal de Tapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a gratificação do Secretário da Junta de Abastecimento Militar, deste Município, para quinhentos cruzeiros mensais, ou sejam seis mil cruzeiros anuais.

Art: 2º - Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir o necessário crédito, com os recursos de que dispuser, em suplementação ao já existente.